PROJETO DE LEI Nº 013/22

15 de junho de 2022

"Assegura aos servidores comissionados e aos assessores parlamentares o direito previsto na Lei Municipal nº 1.337/17 e suas alterações";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores comissionados e aos assessores parlamentares o direito previsto na Lei Municipal nº 1.337/17 e suas alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2022.

Mesa Diretora, em 15 de junho de 2022.

Valquirio Santos Lima
Presidente

Anderson Alves Cruz
Vice-Presidente

Antônio Ferraz Silva Neto
1° secretário

Antônio Carlos Gomes
2° secretário

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar à apreciação desta Casa Legislativa, para análise e votação, o Projeto de Lei nº. 013/2022, que *"Assegura aos servidores comissionados e aos assessores parlamentares o direito previsto na Lei Municipal nº 1.337/17 e suas alterações"*.

Considerando as reivindicações dos servidores e dentro da possibilidade orçamentária do Órgão, concedemos aos servidores comissionados e assessores do Poder Legislativo o direito a percepção do Vale Alimentação, nos mesmos moldes dos servidores efetivos.

O presente projeto de lei visa conferir o direito ao Vale Alimentação a todos os servidores indistintamente, sem impactar o índice com pessoal.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não pode gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, o descumprimento no referido limite constitucional configura-se crime de responsabilidade, fato este que inviabilizou a concessão de um reajuste em percentual maior.

Dessa maneira, concedemos, dentro das possibilidades, a extensão do referido benefício a todos os servidores do Órgão.

Mesa Diretora